



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 260/2025, DE 07 AGOSTO DE 2025

RECONSTITUIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o PROCESSO ELEITORAL PARA RECONSTITUIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL OLHOS PARA O FUTURO, do Campus São Vicente do Sul, para a Gestão 2025/2026, conforme disposto abaixo:

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para a realização do processo para escolha da chapa nominativa dos membros representantes dos Cursos Integrados do Campus São Vicente do Sul que constituirão o Grêmio Estudantil na gestão 2025/2026.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

O Processo Eleitoral será coordenado pela Coordenação de Assistência Estudantil do Campus São Vicente do Sul, que poderá convocar discentes de Nível Médio/Técnico Integrado para composição de Comissão Eleitoral.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições das chapas serão feitas mediante entrega da **Ficha de Inscrição** constante no **Anexo I** do presente Edital, na Coordenação de Assistência Estudantil, no período compreendido entre os dias 08 e 14 de agosto de 2025.

3.2. As chapas concorrentes deverão apresentar a lista nominal dos candidatos de acordo com os seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

III - Secretário/a Geral;

IV - Tesoureiro/a;

V - Diretor/a de Cultura e Lazer;

VI - Diretor/a de Informática;

VII - Diretor/a de e Eventos;

VIII - Diretor/a de Administração;

IX - Diretor/a Esportes;

X - 1º Suplente Geral;

XI - 2º Suplente Geral

XII - 3º Suplente Geral

3.3. O preenchimento dos dados solicitados na Ficha de Inscrição é obrigatório. Serão aceitas somente as inscrições que contiverem os dados completos.

3.4. Alunos cursando o último ano do ensino médio, assim como alunos infrequentes, ou que estejam respondendo processo disciplinar discente **não poderão participar das chapas**.

3.5. A divulgação das chapas inscritas será no dia 15 de agosto de 2025, conforme o cronograma do presente edital.

4. DAS CAMPANHAS

4.1. As chapas poderão fazer campanhas no período de 16 a 24 de agosto de 2025.

4.2. São proibidas campanhas fora do prazo estipulado.

4.2.1. Em caso de não obediência aos prazos estipulados no item 4.1. a chapa infratora será excluída do pleito.

4.3. Em caso de dano ao patrimônio do Campus, decorrente de propaganda de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

campanha ou de qualquer outra ação promovida por chapa concorrente ao pleito, todos os seus componentes serão responsabilizados, ficando sujeitos às sanções disciplinares previstas no Regulamento de Convivência Discente (Resolução CONSUP N° 36/2024)

4.4. Será proibida a realização de campanha de “boca de urna”, que consiste na atuação de qualquer pessoa com a intenção de promover ou pedir votos para seu candidato ou chapa no local de votação durante o dia da eleição ou o período de votação.

4.4.1. São consideradas atividades de boca de urna qualquer forma de abordagem direta ou indireta a eleitores, não importando qual meio de divulgação ou ação, como por exemplo internet, aplicativos de mensagem e chamada de voz, a distribuição de panfletos, a exibição de cartazes ou banners próximos aos locais de votação, entre outras formas de publicidade ou influência.

4.4.2. Os casos comprovados de boca de urna acarretarão na exclusão da chapa no processo eleitoral.

4.4.2.1. O processo de exclusão será sumário e será precedido de oportunidade de defesa, podendo se juntar provas, cujo prazo é de 30 (trinta) minutos da comunicação da ocorrência da “boca de urna”.

4.4.2.2. A decisão final sobre a exclusão da chapa será tomada pela Comissão Eleitoral em reunião extraordinária para o julgamento e deliberação, sendo lavrada ata. Da decisão final não cabe recurso.

4.5. O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente de outras chapas. Caso comprovada a ofensa, a chapa infratora será imediatamente impugnada.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação ocorrerá no dia 25 de agosto de 2025 e se dará através de voto físico depositado em urna que ficará à disposição dos eleitores em local a ser informado pela Comissão Eleitoral nas dependências do Instituto Federal Farroupilha Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

São Vicente do Sul.

5.2. Estarão aptos a votar apenas alunos matriculados nos cursos integrados do Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.

5.3. A Comissão Eleitoral solicitará formalmente ao Setor de Registros Acadêmicos do Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul a lista com os nomes dos alunos matriculados, a fim de averiguar e divulgar os que estão aptos a votar.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos votos ocorrerá no dia 26 de agosto de 2025.

6.2. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 26 de agosto de 2025, através do site oficial e das redes sociais do Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.

6.3. A divulgação do resultado final, após considerados os recursos, ocorrerá no dia 28 de agosto de 2025., através do site oficial e das redes sociais do Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.

6.4. Será considerada eleita para compor o Grêmio Estudantil do IFFar São Vicente do Sul a chapa que obtiver o maior número de votos.

6.5. Em caso de empate, a Comissão Eleitoral definirá a data de nova eleição entre as chapas empatadas em primeiro lugar.

7. DA NULIDADE

7.1. Serão nulos os votos:

I) Que estiverem em branco;

II) Que estiverem com mais de uma opção assinalada.

8. DOS RECURSOS

8.1. Recursos referentes à apuração dos votos e publicação dos resultados preliminares deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Coordenação de Assistência Estudantil, cae.svs@iffarroupilha.edu.br, até as 12 horas do dia 27/08/2025.

9. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital: 07/08/2025

Inscrição das chapas: de 08/08/2025 até 14/08/2025 às 17 horas.

Divulgação dos inscritos: 15/08/2025

Período de campanha: de 16/08/2025 até 24/08/2025

Eleição: 25/08/2025 - das 09h às 16h

Apuração dos votos e publicação dos resultados: 26/08/2025

Período de Recurso: até as 12 horas do dia 27/08/2025

Resultado final: 28/08/2025

10. DA POSSE E MANDATO

10.1. A posse da chapa vencedora será realizada no dia 29/08/2025.

10.2. O mandato será cumprido por período de um ano a partir da posse.

São Vicente do Sul/RS, 07 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO CECCONI DEON
DIRETOR GERAL
PORTARIA Nº 1.155/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÕES 2025 - GRÊMIO ESTUDANTIL IFFAR SVS

Nome da Chapa: _____

| CARGO | NOME COMPLETO E CURSO |
|------------------------------|-----------------------|
| Presidente | |
| Vice Presidente | |
| Tesoureiro/a | |
| Secretário/a | |
| Diretor/a de Cultura e lazer | |
| Diretor/a de Informática | |
| Diretor/a de Eventos | |
| Diretor/a de Esportes | |
| Diretor/a de Administração | |
| 1º Suplente | |
| 2º Suplente | |
| 3º Suplente | |

Data do Recebimento: ___/___/2025

Responsável pelo recebimento:

Nome: _____

Assinatura: _____